

28. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 262507/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
ENTIDADE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO N.º 599/2020 - CGE - 1ª ANÁLISE
GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO	Defensor Público Geral do Estado	01/01/19	31/12/19

Prestação de Contas Estadual. Defensoria Pública. Exercício de 2019. Primeiro Exame. Pela regularidade com recomendações.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Natureza Jurídica	DEFENSORIA PÚBLICA
Responsável Técnico	ELISANGELA MANN - CONTADORA – CRC PR 051025/O-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 28/04/2020, portanto fora do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "a", da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Entretanto, tendo em vista o enfrentamento da epidemia do novo coronavírus (Covid-19) o Tribunal de Contas, por meio da Portaria nº 196/2020, publicada no Diário Oficial Suplementar nº 2264, prorrogou os prazos para prestação de contas, os quais inicialmente foram fixados pela Instrução Normativa nº 153/2020, restando como data limite 30/04/2020, a qual passou a ser considerada para a presente análise. Assim, constata-se que a entidade cumpriu o prazo estipulado.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 153/2020, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contratos e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2019	09/05/2019	Dentro do Prazo
2º	30/09/2019	26/09/2019	Dentro do Prazo
3º	31/01/2020	27/01/2020	Dentro do Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	67.450.000,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	2.721.430,00	4,03
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	0,00	0,00
7	Transposições	0,00	0,00
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	2.081.430,00	3,09
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	640.000,00	0,95
11	Orçamento Final = (1+10)	68.090.000,00	100,95

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	2.081.430,00	76,48
2	Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
3	Superávit Financeiro	640.000,00	23,52
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	2.721.430,00	100,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Ano: 2019

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em: 26/06/2020
09h16min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	297.832,23	-297.832,23
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	297.832,23	-297.832,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	0,00	0,00	297.832,23	-297.832,23
Operações de Crédito / Refinanciamento(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	0,00	0,00	297.832,23	-297.832,23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DÉFICIT (VI)	67.450.000,00	68.090.000,00	64.642.740,58	3.447.259,42
TOTAL (VII)=(V + VI)	67.450.000,00	68.090.000,00	64.940.572,81	3.149.427,19
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	640.000,00	640.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	640.000,00	640.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(VIII)	67.450.000,00	68.090.000,00	64.940.572,81	63.846.452,06	63.841.351,65	3.149.427,19
Pessoal e Encargos Sociais	49.934.591,00	50.574.591,00	48.492.873,11	48.492.873,11	48.492.873,11	2.081.717,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.515.409,00	17.515.409,00	16.447.699,70	15.353.578,95	15.348.478,54	1.067.709,30
Despesas de Capital(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)=(VIII + IX + X)	67.450.000,00	68.090.000,00	64.940.572,81	63.846.452,06	63.841.351,65	3.149.427,19
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(XI - XII)	67.450.000,00	68.090.000,00	64.940.572,81	63.846.452,06	63.841.351,65	3.149.427,19
Superávit=(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	67.450.000,00	68.090.000,00	64.940.572,81	63.846.452,06	63.841.351,65	3.149.427,19
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná		
Tipo de Relatório: por entidade		
Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA		
Até o Mês: 12		
Ano: 2019		
BALANÇO PATRIMONIAL		Gerado em: 26/06/2020 09h16min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	21.919.584,09	23.507.664,10
ATIVO CIRCULANTE	7.727.034,99	6.837.585,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.482.539,14	6.542.694,49
Créditos a Curto Prazo	20,35	12.596,46
Estoques	244.475,50	282.294,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.192.549,10	16.670.079,04
Imobilizado	10.185.120,17	13.309.024,13
Intangível	4.007.428,93	3.361.054,91
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.919.584,09	23.507.664,10
PASSIVO CIRCULANTE	278.531,48	1.687.112,75
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	263.927,47	1.369.686,92
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.100,41	247.742,28
Demais Obrigações a Curto Prazo	9.503,60	69.683,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.641.052,61	21.820.551,35
Resultados Acumulados	21.641.052,61	21.820.551,35
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	7.482.559,49	6.555.290,95
Ativo Permanente	14.437.024,60	16.952.373,15
TOTAL DO ATIVO	21.919.584,09	23.507.664,10
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	1.431.594,52	4.971.203,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DO PASSIVO	1.431.594,52	4.971.203,56
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	20.487.989,57	18.536.460,54
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	190.576,35	48.248,49
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	190.576,35	48.248,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais	24.943.711,90	38.765.718,48
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	24.943.711,90	38.765.718,48

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
Estado do Paraná	
Tipo de Relatório: por entidade	
Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	
Ano: 2019	
Até o Mês: 12	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Gerado em: 26/06/2020 09h16min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	71.601.011,19	68.040.651,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	297.832,23	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	297.832,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	71.303.178,96	68.038.235,82
Transferências Intragovernamentais	71.303.053,96	68.034.780,82
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	3.455,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	125,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.415,94
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	2.415,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	66.575.774,59	58.849.274,29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PESSOAL E ENCARGOS	53.825.269,95	45.198.892,79
Remuneração a Pessoal	42.784.185,80	36.634.260,01
Encargos Patronais	5.828.557,16	4.551.310,70
Benefícios a Pessoal	5.025.559,82	3.885.825,31
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	186.967,17	127.496,77
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.462.506,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.462.506,12	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.751.225,73	12.433.235,13
Uso de Material de Consumo	188.812,97	303.584,35
Serviços	9.435.923,28	12.129.650,78
Depreciação, Amortização de Exaustão	1.126.489,48	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4.869,27	30.850,30
Juros e Encargos de Mora	4.869,27	30.850,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.079.743,18
Transferências Intragovernamentais	0,00	1.079.743,18
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.539,36	2.635,00
Desincorporação de Ativos	6.539,36	2.635,00
TRIBUTÁRIAS	605,50	685,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605,50	581,91
Contribuições	0,00	104,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	524.758,66	103.231,98
Premiações	9.240,00	360,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	515.518,66	102.871,98
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	5.025.236,60	9.191.377,47

Fonte: SEI/CED

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	297.832,23	0,33
Ordinária	297.495,14	-
Vinculada	337,09	-
Transferências Financeiras Recebidas	67.450.000,00	75,38
Recebimentos Extra-Orçamentários	15.180.393,68	16,96
Saldo do Exercício Anterior	6.555.290,95	7,33
Total dos Ingressos	89.483.516,86	100,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	64.940.572,81	72,57
Ordinária	64.940.572,81	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extra-Orçamentários	17.060.384,56	19,07
Saldo para o Exercício Seguinte	7.482.559,49	8,36
Total dos Dispendios	89.483.516,86	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	297.832,23
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	67.450.000,00
(-) Despesa Realizada	64.940.572,81
(=) Resultado Superávit / Déficit	2.807.259,42
(%) Resultado	4,32

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário foi superavitário em R\$ 2.807.259,42, uma vez que as Despesas Realizadas foram superiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas.

A capacidade financeira das entidades do Estado é controlada pela Secretaria de Estado da Fazenda, que libera as quotas financeiras para fazer face aos compromissos liquidados por estas entidades, mas contingenciando, quando necessário, em função do comportamento da arrecadação.

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO
Projeto/Atividade: 4008 - Gestão da Defensoria Pública	R\$	68.090.000,00	64.940.572,81	95,37
Manter a atuação da Defensoria Pública	Serviço mantido	16	16	100,00
Manter a atuação da Defensoria Pública	Unidade implantada	1	1	100,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras estabelecidas.

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	21.919.584,09	21.919.584,09	0,00
Ativo Circulante	7.727.034,99	7.727.034,99	0,00
Ativo Não Circulante	14.192.549,10	14.192.549,10	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.919.584,09	21.919.584,09	0,00
Passivo Circulante	278.531,48	278.531,48	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	21.641.052,61	21.641.052,61	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	71.601.011,19	71.601.011,19	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	297.832,23	297.832,23	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	71.303.178,96	71.303.178,96	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	66.575.774,59	66.575.774,59	0,00
Pessoal e Encargos	53.825.269,95	53.825.269,95	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.462.506,12	1.462.506,12	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.751.225,73	10.751.225,73	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.869,27	4.869,27	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	6.539,36	6.539,36	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tributárias	605,50	605,50	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	524.758,66	524.758,66	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	5.025.236,60	5.025.236,60	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	297.832,23	297.832,23	0,00
Receitas Correntes	297.832,23	297.832,23	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	64.940.572,81	64.940.572,81	0,00
Despesas Correntes	64.940.572,81	64.940.572,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SE/ICED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (Instrução Normativa nº 03/2020 – CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	1	2019	S	Enviado Memorando 007/2019 ao gabinete da Defensoria Pública	Não se aplica	Inconsistências na Resolução DPG nº 16/2019
Achado	2	2019	S	Não constava no Portal a Ata de Registro de Preços nº 005/2018 e a Dispensa de Licitação nº 040/18	Não se aplica	Disponibilização de dados no Portal de Transparência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Achado	3	2019	S	Está sob análise.	Não se aplica	Dados essenciais nos contratos administrativos
Achado	4	2019	S	Está sob análise.	Não se aplica	Formalização do termo de contrato
Monitoramento	-	-	S	Realizado o monitoramento sobre a Folha de Pagamento	não se aplica	
Monitoramento	-	-	S	Realizado o monitoramento sobre os Veículos	não se aplica	

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	N	A Defensoria Pública, ao final de 2014, instituiu seu próprio Sistema de Controle Interno e se desvinculou da Coordenadoria Geral do Estado do Paraná, por isso não há relatórios nesse sentido.	Não se aplica.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	N	A Defensoria Pública, ao final de 2014, instituiu seu próprio Sistema de Controle Interno e se desvinculou da Coordenadoria Geral do Estado do Paraná, por isso não há relatórios nesse sentido.	Não se aplica.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	N	A Defensoria Pública, ao final de 2014, instituiu seu próprio Sistema de Controle Interno e se desvinculou da Coordenadoria Geral do Estado do Paraná, por isso não há relatórios nesse sentido.	Não se aplica.

A partir da análise do Relatório do Controle Interno, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade, tendo o Parecer à seguinte conclusão pela regularidade: *"Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Unidade de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2019, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração."*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelo agente de Controle Interno designado pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICE's realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE's elaborar os relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2019, emitido pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

4.1 INCONSISTÊNCIAS NOS SALDOS CONTÁBEIS DO ATIVO IMOBILIZADO (APA 12939)

Condição: Ausência de reconhecimento na contabilidade dos valores de reavaliação e/ou ajustes iniciais, e, conseqüentemente, de depreciação e amortização dos bens patrimoniais.

Evidências: Balancete Contábil de 30/06/2019; Memorando nº 008/2019/DIM/DPPR, encaminhado em Resposta à SF nº 49/2019, demanda Caco nº 179122.

Critério: arts. 94, 95 e 96 da Lei nº 4.320/64; NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL itens 3.2 e 3.10; NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado itens 43 e 44; Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público - 8ª Edição item 5.3. Mensuração; Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 8955/2018).

Causa: Ausência de atualizações de valores junto à contabilidade, mesmo após concluídos os trabalhos de valoração dos bens junto ao sistema de controle patrimonial do estado; Ausência de rotina de lançamentos de depreciação e amortização periódicos; Ausência de rotina de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade.

Efeito: Distorções nos saldos das Demonstrações Contábeis; Risco de desvio de bens públicos.

Síntese da manifestação do gestor: Em resposta ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 12939, a administração da Defensoria Pública encaminhou o Ofício nº 114/2019/DPG/DPPR.

Foram encaminhados diversos relatórios demonstrativos da composição dos saldos junto ao sistema de controle patrimonial do estado, o GPM.

Da mesma forma, foram apresentados esclarecimentos e conciliações, de forma a justificar algumas divergências pontuais entre a contabilidade e os valores históricos registrados no sistema GPM.

No entanto, nesta fase, a administração da entidade não apresentou qualquer justificativa para a manutenção de saldos históricos e desatualizados na contabilidade, uma vez que o sistema GPM permite o registro de atualizações de valores, e, aparentemente, os bens componentes do patrimônio da Defensoria Pública já se encontram devidamente reajustados.

Conforme manifestação anterior¹, o estado de conservação do patrimônio da Defensoria já havia sido aferido em inventários realizados em 2018 e as avaliações e valorações teriam ocorrido até meados de 2019. Assim o valor estaria atualizado junto ao GPM e “em breve” estariam atualizados também no sistema SIAF.

¹ Memorando nº 008/2019/DIM/DPPR, encaminhado em Resposta à Solicitação de Fiscalização nº 49/2019/3ªICE (Demanda CACO nº 179122).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Análise da manifestação do gestor: Em que pese a manifestação da administração da Defensoria, informando que foram realizados inventários, avaliações e valorações junto ao sistema GPM, ainda resta pendente a atualização dos valores junto à contabilidade.

Proposta de encaminhamento: Diante das inconsistências nos saldos contábeis do ativo imobilizado, contrariando os arts. 94, 95 e 96, da Lei nº 4.320/1964, bem como diretrizes contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual, na NBC TSP 07, no MCASP (Parte II), e no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais estabelecido pelo Decreto Estadual nº 8955/2018, em razão da ausência de atualizações de valores junto ao sistema de contabilidade, da ausência de rotina de lançamentos de depreciação e amortização periódicos, e da ausência de rotina de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade, recomenda-se que:

a) Sejam atualizados os valores constantes na contabilidade da Defensoria Pública, de acordo com os levantamentos e atualizações de valores feitos pela administração da entidade;

b) Sejam implementadas rotinas de lançamentos de depreciação e amortização periódicos;

c) Sejam implementadas rotinas de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade.

5. CONCLUSÃO

A fiscalização foi realizada com fundamento no art. 157 do Regimento Interno e em observância as Normas de Auditoria Governamental (NAGs)², bem como demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas.

Diante do exposto, a Defensoria Pública, de responsabilidade do Sr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, atuou de forma **regular**, no exercício financeiro de 2019, sem prejuízo das seguintes propostas de recomendações, nos termos adiante listados.

² Resolução nº 42/2013 – TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1 RECOMENDAÇÕES

5.1.1 Diante das inconsistências nos saldos contábeis do ativo imobilizado, contrariando os arts. 94, 95 e 96, da Lei nº 4.320/1964, bem como diretrizes contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual, na NBC TSP 07, no MCASP (Parte II), e no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais estabelecido pelo Decreto Estadual nº 8955/2018, em razão da ausência de atualizações de valores junto ao sistema de contabilidade, da ausência de rotina de lançamentos de depreciação e amortização periódicos, e da ausência de rotina de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade, recomendar que: (item 4.1)

a) Sejam atualizados os valores constantes na contabilidade da Defensoria Pública, de acordo com os levantamentos e atualizações de valores feitos pela administração da entidade;

b) Sejam implementadas rotinas de lançamentos de depreciação e amortização periódicos;

c) Sejam implementadas rotinas de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas do(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2018	198221/19	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1010/2020 de 03/06/2020	Regular com ressalvas com recomendações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2019, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal, Instrução Normativa-TC nº 153/2020 e Portaria nº 196/2020-TC.	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 153/2020	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados trimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 153/2020	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
i	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2019, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, no relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas pode ser considerada **regular** com as seguintes **recomendações** sugeridas pela 3ª Inspeção de Controle Externo:

a) sejam atualizados os valores constantes na contabilidade da Defensoria Pública, de acordo com os levantamentos e atualizações de valores feitos pela administração da entidade;

b) sejam implementadas rotinas de lançamentos de depreciação e amortização periódicos;

c) sejam implementadas rotinas de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade.

Desta forma, o presente processo se encontra em condições de ser encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

É a instrução.

CGE, em 29 de junho de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ato elaborado por:

DANIELLE MORAES SELLA - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

ALCIVAN TAVARES NOBRE - Coordenador

(documento assinado digitalmente)